



Camara Municipal de Veríssimo

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

LEI Nº 568, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Veríssimo-MG 30 / 06 / 2022

Institui a Semana Municipal de Proteção aos animais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 04/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 59, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos animais, que será comemorada, anualmente, de maneira simbólica, de 04 a 10 de outubro.

Art. 2º - Fica instituído, também de maneira simbólica, em conjunto com a Semana Municipal de Proteção aos animais, o Dia Municipal do Protetor Animal, a ser comemorado no dia 06 de outubro.

Art. 3º - A semana Municipal de Proteção aos animais tem como objetivo:

- I - estimular atividades de promoção e proteção aos animais;
- II - apoiar o município e conscientizá-lo de seu papel como agente de proteção;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para proteção aos animais.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do órgão competente, promoverá atividades de apoio ao disposto nesta lei.

Art. 5º - A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente e de Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do art. 3º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 10 de junho de 2022.

Vereador **Carlos Henrique de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo